



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5432

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 01/04/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 26/2003. Autoriza a permissão de uso das lanchonetes do "Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira" e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.112, de 23/04/2003).

Controle Interno – Caixa: 9.2 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 05

Espece: PL
Categoria: Diversos
Cl: 9.2
Ordem: 17
nº fcs: 03



16/2003
22.04.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.003

Lei nº 3.112 de 23/04/03

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza a permissão de uso das lanchonetes do Shopping

Popular "Mário Ribeiro da Silveira" e dá outras providências.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 01/04/2.003
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - VISTAS POR 3 DIAS EM. 03.04.2003
- 4 - APROVADO EM 1ª EM. 08.04.2003
- 5 - APROVADO EM 2ª EM. 15.04.2003
- 6 - APROVADO EM 3ª EM. 22.04.2003
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

*Apov. Ver
01.04.2003*

PROJETO DE LEI Nº....., DE 24 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DAS LANCHONETES DO SHOPPING POPULAR "MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Permissão de Uso, a título precário e de forma onerosa, as lanchonetes de N°s 234, 235 e 236, situadas no imóvel denominado Shopping Popular "Mário Ribeiro da Silveira", pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por iguais períodos sucessivos, mediante termo aditivo.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei atenderá interesse social e econômico do Município de Montes Claros e será outorgada em favor dos comerciantes de produtos alimentícios e congêneres (lanchonete e trailer de lanches), que se encontravam instalados na Praça Dr. Carlos e no antigo Cimentão e que já tinham acordado em desocupar as referidas áreas públicas.

Art. 3º - O preço público mensal pela utilização será no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) para cada uma das lanchonetes de N°s. 234 e 235 e de R\$300,00 (trezentos reais) para a lanchonete de N° 236, podendo o Poder Executivo Municipal, à título de incentivo para desenvolvimento da atividade, conceder reduções no preço público, nos mesmos termos do inciso II do artigo 5º da Lei 3.076, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 24 de março de 2003.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 DE ABRIL DE 2003
PRESIDENTE

ELCEN e CONSIGNACIONE
MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 08 DE ABRIL DE 2003
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 15 DE ABRIL DE 2003
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 22 DE ABRIL DE 2003
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Montes Claros/MG., 24 de março de 2003.

Ofício nº : CJ/022/2003

Assunto : Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Em prosseguimento ao processo de relevante alcance social e econômico referente à transferência dos camelôs/comerciantes ambulantes das vias e logradouros públicos do centro comercial com consequente instalação nas lojas do Shopping Popular "Mário Ribeiro da Silveira" estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei incluso.

Como é do conhecimento de V. Exa e dos Senhores Vereadores após autorização legislativa já foram outorgadas, mediante permissão de uso a utilização de 262 (duzentas e sessenta e duas) lojas do Shopping Popular.

O referido Projeto de Lei tem como propósito a autorização legislativa para que o município possa outorgar, por tempo determinado, mediante competente instrumento de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, as três lojas restantes, especificadas como lanchonetes de nº 234, 235 e 236, que foram objeto de Contrato de Concessão de Uso firmado entre o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC e este Município.

O preço público expresso no Projeto de Lei foi objeto de avaliação realizada por empresas idôneas do ramo imobiliário desta cidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

Esperando que essa Edilidade dê a sua aprovação a este Projeto, antecipamos agradecimentos e apresentamos a V. Exa e seus nobres Pares nossos renovados protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



Exmº Sr.
Ademar de Barros Bicalho
DD.Presidente da Câmara Municipal
Montes Claros/MG